



**EDITAL Nº 007/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO PARA
INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL E DOCUMENTAL DO CONCURSO
PÚBLICO EDITAL 003 – GUARDA MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO DA FOLHA - SERGIPE**

A Prefeitura do Município de Porto da Folha Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Municipal nº 573/2017 de 28 de Junho de 2017, bem como o Art.37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela Portaria nº 026/2024, torna público a “**CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL E DOCUMENTAL**” do **Concurso Público 003/2024** para preenchimento de vagas do quadro **Permanente da “Guarda Municipal” da Prefeitura do Município de Porto da Folha Estado de Sergipe**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL E DOCUMENTAL

1.1. A Investigação Social será aplicada aos candidatos classificados que se habilitarem nas Etapas anteriores, como requisito básico para investidura no cargo de Guarda Municipal, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

1.2. A Investigação Social é de competência do **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**.

1.3. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

- a) tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- b) descumprir qualquer determinação contida neste Edital;
- c) não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, comprovada através da investigação social.

1.4. Do resultado da Investigação Social que apresentar a **NÃO RECOMENDAÇÃO** do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da investigação.

1.5. A idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Municipal, que será comprovada por meio de Investigação Social, nesses moldes o **candidato incompatível com o acima disposto será desclassificado em qualquer fase do certame onde se comprovar sua inidoneidade e considerado para todos os efeitos como eliminado do certame.**

1.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público e pelo **INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA**, no que a cada um couber.

Porto da Folha, 03 de dezembro de 2024.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
Prefeito Municipal.